



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO



ANO I - ANANÁS-TO, SEXTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2020 - EDIÇÃO Nº 004

DECRETO Nº 22

“Introduz alterações no Decreto Nº 15 de 23 de março de 2020 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais insculpidas nos Artigos 62 e 73, inc. II e IV da Lei Orgânica de Ananás e com fulcro no art. 7º, inciso VII, da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, c/c art. 2, inciso IV, do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e no inciso III do art. 2º da Instrução Normativa nº 2, do Ministério da Integração Nacional, de 20 de dezembro de 2016.

Considerando a aprovação do Decreto Nº 16 de 23 de março de 2020 que Declarou Calamidade Pública no Município de Ananás, Tocantins;

Considerando a necessidade de complementação das medidas preventivas estabelecidas no Decreto Nº 15 de 20 de março de 2020;

Considerando a determinação contida no Decreto Estadual nº 6.086 de 22 de abril de 2020 e visando o acompanhamento do calendário estadual de educação.

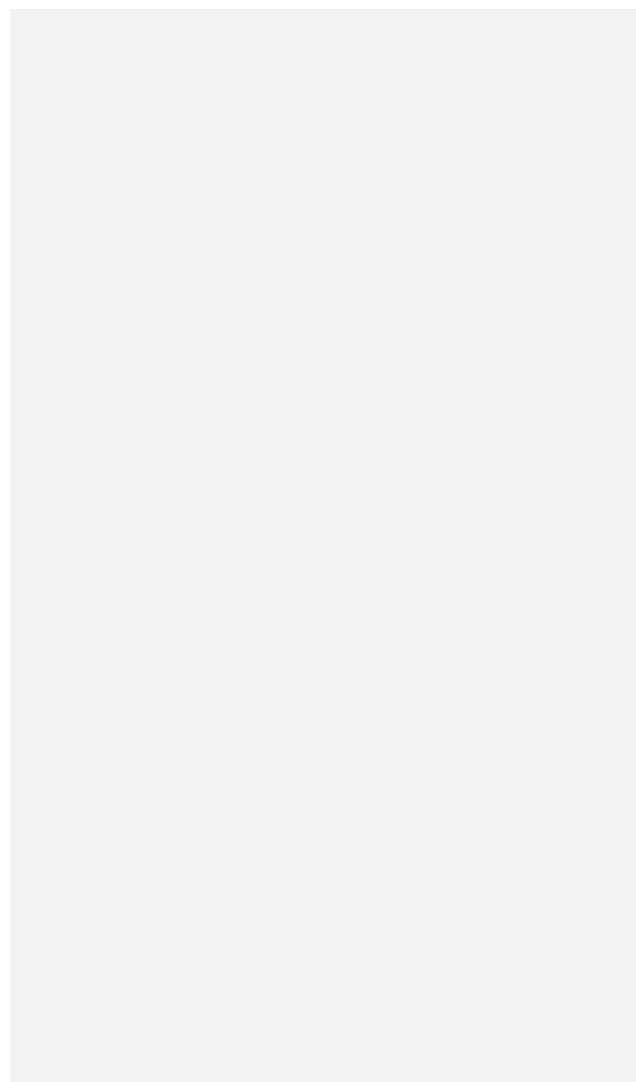
DECRETA:

Art. 1º - Ficam introduzidas as alterações incluídas neste Decreto, com a nova redação dada:

“Art. 9º - Ficam suspensas as aulas nas escolas públicas municipais e centros municipais de educação infantil, até 30 de abril de 2020.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, aos 22 dias do mês de abril de 2020.





Registro Nº: D20200423004